

LEI MUNICIPAL Nº 3.413/2019

Altera a Lei Municipal Nº 3.271/2017 e Lei Municipal Nº 3.349/2018, Revogando em Parte os Percentuais Dos Reajustes Dos Subsídios Dos Vereadores, Estabelecendo Os Novos Valores De Reajustes Nos Subsídios Dos Vereadores, Dando As Providências.

STELAMARIS GOBBI, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 004/2019, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - A diferença do percentual entre a redação original e o desta Lei, constituindo-se em aumento real, por ser inconstitucional, será devolvida aos cofres públicos, em 05 (cinco) parcelas corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com vencimento no dia 02 (dois) de cada mês, tendo como primeira parcela o mês maio de 2019.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Selbach/RS, a contar de 01 de abril de 2019 passarão a ser; Vereadores: R\$ 2.749,64 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). mensais. O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R\$ 3.223,44 (Três mil, duzentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2019.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.04.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento